



PREFEITURA MUNICIPAL DE MOCOCA
ESTADO DE SÃO PAULO

DECRETO Nº 957, DE 05 DE FEVEREIRO DE 1980

Oficializa ruas do Jardim Morro Azul,
dando-lhes denominação.

LUIZ GONZAGA AMATO, Prefeito Municipal de Mococa, usando das atribuições que lhe são conferidas por lei e nos termos do Artigo 39, itens XVIII e XIX do Decreto-Lei Complementar Estadual nº 9, de 31 de dezembro de 1969,

D E C R E T A :

Artigo 1º- Ficam declaradas oficiais para efeito da legislação em vigor, as ruas situadas no Distrito Sede deste Município, no loteamento Jardim Morro Azul, constantes da planta anexa, rubricadas pelo Prefeito e que ainda não tenham este caráter.

Artigo 2º- As ruas oficializadas por este Decreto, designadas na planta anexa, ruas: 1, 2, 3, 4, 5, 6, 7, 8, 9, 10, 11, 12, 13 e 14, passarão a denominar-se:-

Rua 1 (parte inicial)- Trecho compreendido entre a Av. Dr. Américo Pereira Lima e a Viéla Sanitária "6" (limite do lote nº 16 da Quadra 0):- RUA DOS GUAPURUVÓS- (*Schyzolobium Parahybum*).

Rua 1 (parte final)- Trecho compreendido entre a Viéla Sanitária "6" (limite do lote nº 16 da Quadra 0) e Rua 12:- RUA DAS AMENDOEIRAS- (*Terminalia Catappa*).

Rua 2- RUA DOS SUINÁS- (*Erythrina Mulunga*).

Rua 3- RUA DOS CEDRINHOS- (*Cupressus Sempervirens*).

Rua 4- RUA DAS BAUHINIAS- (*Bauhinia Variegata*).

Rua 5- RUA DOS JACARANDÁS- (*Jacaranda Acutifolia*).

Rua 6- RUA DOS IPÊS- (*Tecoma Longifolia*).

Rua 7- RUA DOS ALECRINS- (*Holocalyx Glasiovii*).

Rua 8- RUA DAS CASSIAS- (*Cassia SPP*).

Rua 9- RUA DAS SIBIPIRUNAS- (*Caesalpineia Peltophoroides*).

Rua 10- RUA DAS QUARESMEIRAS- (*Tibouchina Granulosa*).

Rua 11- RUA DAS TIPUANAS- (*Tipuana Tipu*).

Rua 12- RUA DAS PAINEIRAS- (*Chorisia Speciosa*).

Rua 13- RUA DOS FLAMBOYANTS- (*Poinciana Regia*).

Rua 14- RUA DAS BISNAGUEIRAS- (*Spathodea Campanulata*).



PREFEITURA MUNICIPAL DE MOCOCA

ESTADO DE SÃO PAULO

DECRETO Nº 957, DE 05 DE FEVEREIRO DE 1980

Fls.nº 2

Artigo 3º- O parcelamento das quadras lindeiras às vias e logradouros oficializados por este Decreto, obedecerá às normas edílicas dispostas em Leis e Decretos.

Artigo 4º- As despesas com a execução do presente Decreto correrão por conta de verbas próprias do orçamento vigente.

Artigo 5º- Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

PREFEITURA MUNICIPAL DE MOCOCA, 05 DE FEVEREIRO DE 1980

LUÍZ GONZAGA AMATO
Prefeito Municipal

AFIXADO NO QUADRO DE EDITAIS EM 05, 02, 1980
PUBLICADO NO JORNAL

A. Moreira

N.º 3.821 PAG 3 U

EM 02, 03, 19 80

MOCOCA 05, 02, 1980

bois